

EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 90029/2024

Processo Administrativo nº 2024016573

O Município de Cidade Ocidental, com sede na SQ 12, Quadra 01, Lote 20, Centro, nesta, por meio do Setor de Compras, realizará Dispensa de Licitação para seleção de propostas para **Fornecimento de marmitas**, conforme descrito no edital e seus anexos.

As contratações decorrentes da presente edital serão formalizadas por dispensa de licitação, que tem por objeto o fornecimento de marmitas, com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso II, e Regulamento de Compras (Decreto Municipal nº 108/2023) Art. 4º, Inciso II, a partir da seleção das propostas de menor preço e também às exigências estabelecidas neste Edital, bem como no Termo de Referência e seus anexos.

Da Sessão Pública designada para lances

Dia: 27/09/2024

Horário: 08h00min (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: www.compras.gov.br

Código UASG:980077

01. DO OBJETO

1.1.O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **FORNECIMENTO DE MARMITAS** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental. Conforme o Termo de Referência – Anexo I.

1.2. A dispensa de licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao fornecedor a participação nos itens de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Para cadastrarem suas propostas, as empresas deverão observar as especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

02. DA DESPESA, FONTE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas da presente dispensa de licitação correrão à conta dos recursos consignados em fonte municipal.

2.2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 431,04 (quatrocentos e trinta e um reais e quatro centavos).

2.3. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.0220.04.122.7009.8040 – 339039



Fonte Municipal - 100

03. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. Poderão participar desta dispensa de licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa de licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar desta dispensa de licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital de aviso de dispensa e seu(s) anexo(s);

3.5.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.5.3. cujo objeto social e atividades descritas no contrato social não sejam compatíveis com o objeto deste edital de aviso de dispensa de licitação;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar desta dispensa em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. declarada inidônea pela União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.5.6. impedida de licitar e contratar com a União;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade responsável pela dispensa de licitação;

3.5.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.7. O impedimento de que trata o subitem 3.5.4. será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5.8. Que estejam sob falência ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

04. DO INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1. Os fornecedores interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor **declarará, em campo próprio do sistema as seguintes informações:**

4.2.1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.2. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

4.2.3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

4.2.4. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.2.5. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.2.6. o cumprimento do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei 14.133, de 2021.

4.2.7. está ciente e concorda com as condições contidas no edital do aviso de dispensa e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.8. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#)

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.5. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens e de substituir aqueles com avarias, defeitos ou fora das especificações.

4.7. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores não poderão substituí-la ou modificá-la.

4.8. **No envio da proposta, o fornecedor deverá declarar:**

4.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº.123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.8.3. E, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos fornecedores interessados convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

05. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

5.1. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

5.1.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.1.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo que trata o subitem acima.

5.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

5.3. O valor mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. O fornecedor deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

06. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente dispensa de licitação dará automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste edital de aviso de dispensa de licitação.

6.1.1. Aberto o procedimento no sistema eletrônico para envio de lances públicos e sucessivos, por período nunca inferior a 06 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

6.2. No presente caso a etapa de lances públicos ficará disponibilizada no sistema eletrônico pelo período de 06 (seis) horas. **Tendo início dia 27/09/2024, às 08h00min, e encerramento às 14h00min**, deste mesmo dia.

6.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.4. O fornecedor interessado somente poderá oferecer lance de valor inferior, ou, percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$0,10 (dez centavos)**

6.6. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa

6.6.1. E, nesta dispensa de licitação será adotado o modo de disputa aberto. Os interessados apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do fornecedor interessado não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.10. Durante o procedimento, os fornecedores informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.11. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

07. DA ETAPA DE NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao fornecedor interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais fornecedores.

7.3. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação de Compra Direta iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.4. O Agente de Contratação direta solicitará ao fornecedor melhor classificado que, no prazo de **30 (trinta) minutos**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.



7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, será examinada a subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Caso a proposta selecionada possua quantitativo inferior ao total previsto, os próximos fornecedores, respeitada a ordem de classificação e as providências previstas nesta seção, também poderão ser contratados para o fornecimento dos bens, até o limite do quantitativo total dos itens.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta e do objeto ofertado, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica.

08. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Termo de Referência anexo a este Edital e serão solicitados ao fornecedor.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a contratação, mediante a apresentação do contrato social e, ou, sua consolidação e RG e CPF dos sócios, e também a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF);

8.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da interessada e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, para que estejam vigentes, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidões válidas.

8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares ou que atestem condição preexistente à apresentação das propostas, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.2. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação.

8.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município de Cidade Ocidental examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



09. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caso se conclua pela contratação, após a homologação, será emitido instrumento equivalente ao Termo de Contrato.

9.2. Na emissão do empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor até a fase de pagamentos.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Vide o Termo de Referência, uma vez que as infrações administrativas, e consequente sanções encontram-se, ali dispostas.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será disponibilizado no endereço eletrônico: www.compras.gov.br, e no portal da Transparência do Município de Cidade Ocidental, bastando acessar o endereço: www.Transparência.cidadeocidental.go.gov.br.

11.2. No caso dos fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento deserto ou fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. Republicar o presente aviso com nova data;

11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento eletrônico.

11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto ou fracassado).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

11.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Município de Cidade Ocidental poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7. As normas disciplinadoras deste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre

interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Cidade Ocidental não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

12. ANEXO

12.1. Integra este Edital de Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, o anexo adiante relacionado:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta

Cidade Ocidental, 20 de setembro de 2024.

ALEXANDRE XAVIER NUNES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 060-2024

1. DO OBJETO:

1.1 Procedimento de dispensa eletrônica de licitação, com a finalidade de **Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas tipo marmita padrão, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental, junto a Secretaria Municipal de Administração**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento pelos critérios de menor preço.

Item	Qtd.	Descrição do Produto
1.	16	Marmita contendo (arroz, feijão, macarrão e carne bovina (bife) e salada em embalagens separadas).

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Necessidades de intensificação dos trabalhos desenvolvidos pelos vigilantes/guardas municipais envolvidos na segurança dos equipamentos durante a noite véspera da Eleição Municipal de 2024, ou seja, das 18 horas do dia 05 de outubro até às 7 horas do dia seguinte. Conforme solicitado via ofício nº 66 -042ZGO do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

3. DO PRAZO E LOCAL DO FORNECIMENTO:

- 3.1 O prazo de início da execução e data de entrega do fornecimento do serviço será contado a partir da emissão da nota de empenho;
- 3.2 O objeto contratado deverá ser entregue no dia 05 de outubro de 2024 às 19h:00min, de com a emissão da autorização de fornecimento emitida pela secretaria solicitante.
- 3.3 A entrega será na sede da Guarda Municipal de Cidade Ocidental, na data e horário citado no item 3.2.
- 3.5 Em caso de desconformidade de qualquer espécie, o mesmo será cancelado e a empresa terá o prazo impreritável de **01 (uma) hora para a substituição** por um produto em condições aceitáveis por parte da secretaria.

4. DO PREÇO e PROPOSTA:

- 4.1 No preço deverão estar incluídas as despesas legais do objeto contratado, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedido;
- 4.2 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da contratada;
- 4.3 Somente serão aceito preço cotado em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

5. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

5.1 A Secretaria Municipal de Administração nomeará a servidora **ALESSANDRA ANJOS SOUSA** para a função de acompanhar a execução e entrega do objeto contratado e prestar as informações cabíveis.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 A contratante obriga-se a:

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço;

6.1.2 A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da prefeitura e adequada execução do objeto que trata este Termo de Referência.

6.1.3 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o Termo de Referência;

6.1.4 Proceder ao pagamento da nota empenho, **na forma e no prazo pactuado**;

6.1.5 Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente;

6.1.6 Disponibilizar o local, data e horário;

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

7.1 Entregar/prestar o serviço na forma especificada no termo de Referência;

7.2 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente serviço;

7.3 Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na Lei 14.133/21;

7.4 Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria Solicitante, em estrita observância das especificações deste TR, edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços prestados;

7.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.6 Nos preços cotados deveram estar incluídas todas as despesas de custo, seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

7.7 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

7.8 Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria solicitante, inerentes ao objeto da presente dispensa eletrônica de licitação;

7.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do serviço.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/fatura, em até 30 (Trinta) dias, devidamente atestada pelo recebedor dos serviços. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção,

ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 No presente caso a contratação se dará por meio de nota de empenho, uma vez que a entrega do objeto será de pronta entrega.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação

10.1.5. Fraudar a dispensa de licitação

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato, ou, do instrumento hábil que substitui-lo como carta contrato, nota de empenho de despesas, autorização de compra ou ordem de execução de serviço .

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 10.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no

item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da dispensa de licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DO VALOR ESTIMADO

11.1 O valor estimado desta contratação é de R\$ **431,04 (quatrocentos e trinta e um reais e quatro centavos)**.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 Essa despesa correrá pela Dotação Orçamentária nº _____;

12.2 Fonte Municipal: 100

13. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

13.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1 Cópia do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios;

13.1.2 Contrato Social ou sua última alteração consolidada;

13.1.3 Cartão do CNPJ.

13.2 DA REGULARIDADE FISCAL

13.2.1 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, consistente na apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal;

13.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento do Contratado;

13.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento do Contratado;

13.2.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consoante disposição do art. 195, §3º, da Constituição Federal/1988.

13.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº. 12.440/2011.

13.2.7 Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, conforme art. nº 206 do Código Tributário Nacional.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.2 A CONTRATADA deverá manter sigilo acerca de seu trabalho, dos documentos e informações a que tenha acesso no cumprimento de suas obrigações. Deverá ainda manter uma relação profissional adequada com as autoridades federais, estaduais e municipais e com os técnicos ou pessoas com quem venha a interagir, exercendo as suas atividades com ética, compromisso e dedicação. Todos os documentos preparados, apresentados e entregues pela CONTRATADA serão de propriedade da CONTRATANTE.

15. DO FORO

15.1 É competente o foro da Comarca de Cidade Ocidental-Goiás para dirimir quaisquer dúvidas, ou, litígios decorrentes do contrato a ser pactuado, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cidade Ocidental – GO, 18 de Setembro de 2024.

ALESSANDRA ANJOS SOUSA

Gerente de Apoio Administrativo

ANEXO – II MODELO DE PROPOSTA

Para efeito de proposta, a empresa deverá apresentar planilha detalhada de composição de custos, a fim de se auferir as quantidades, os valores unitários e totais necessários e que compoem os serviços ofertados. A empresa deverá utilizar a planilha abaixo como modelo:

Item	Qtd.	Descrição do Produto	Valor unitário	Valor total
1.	16	Marmita contendo (arroz, feijão, macarrão e carne bovina (bife) e salada em embalagens separadas).		

Cidade Ocidental – GO, 18 de Setembro de 2024.

ALESSANDRA ANJOS SOUSA

Gerente de Apoio Administrativo